

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES

::		\C)U
	ITEM	DESCRIÇÃO UND\	QTD ubrica
		DIESEL COMUM - DE ACORDO COM DETERMINAÇÃO DA ANP. LT	3800
::	in a constant of the constant	DIESEL S-10 - DE ACORDO COM DETERMINAÇÃO DA ANP	30000

SENDO DIVIDO DA SEGUINTE POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

T		DESCRIÇÃO		SAÚDE SEC	SOCIAL SEC	ESP
		DIESEL COMUM - DE ACORDO COM		2000	500	500
		DETERMINAÇÃO DA ANP	LT.			
ſ		DIESEL S-10 - DE ACORDO COM		20000	5000	5000
	2	DETERMINAÇÃO DA ANP	LT			

ESPECIFICAÇÕES/TERMO DE REFERÊNCIA

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente; à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Decreto Federal nº 10.024/19, de 20 de sejembro de 2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (ITENS AUSENTES) PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEICULOS OFICIAIS, AGREGADOS E OS QUE VIEREM A SER ADQUIRIDOS DA SECRETARIA DE SAUDE, SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE.

UNIDADE(S) REQUISITANTE(S)

Secretaria de Saúde, Secretaria de Trabalho e Assistência Sociál e Secretaria de Esporte e Juventude.

JUSTIFICATIVA:

A Aquisição de combustivel (itens ausentes) para abastecimento da frota de máquinas e veículos oficiais, agregados e os que vierem a ser adquiridos da Secretaria de Saúde, Secretaria de Trabalho e Assistência Social e Secretaria de Esporte e Juventude do Município de Boa Viagem/CE e consequentemente manutenção da prestação dos serviços administrativos no tocante aqueles em que são necessários uso de veículos, serviços prestados aos munícipes e indiretamente a servidores/colaboradores, fazendo com que a máquina pública não pare, portanto, sendo essenciais.

ESPECIFICAÇÕES DE EXECUÇÃO E OBRIGAÇÃO DA LICITANTE

Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do CONTRATANTE:

O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível do CONTRATADO, no endereço indicado na proposta consignadamente no alvará de funcionamento da empresa ou outro documento similar comprobatório, admitida uma distância máxima de até 15 km da Sede da Secretaria de Saúde, Secretaria de Trabalho e Assistência Social e Secretaria de Esporte e Juventude da Prefeitura de Boa Viagem/CE; PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ N° 07.963.515/0001-36 | CGF N° 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427-7001 | E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br

O CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, dentro godo horário de funcionamento deste, o qual não poderá ser inferior ao intervalo de horário das Rúbrica 7 (sete) às 21 (vinte e uma) horas;

O CONTRATADO fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Autorização de Fornecimento", conforme modelo previamente apresentado pelo CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Prefeitura Municipal de Boa Viagem/CE;

A "Autorização de Fornecimento" deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao abastecimento e assinadas por funcionário do posto que executar o fornecimento.

Combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, confaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

Para o abastecimento, deverá ser especificado os quantitativos em litros dos combustíveis fornecidos, no preenchimento da requisição, bem como fornecer o devido comprovante.

Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

Em caso de panes, falta dos combustíveis casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

São expressamente vedadas ao CONTRAVADO

A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;

A subcontratação ou a transferência a terceiros, por qualquer forma, da execução do objeto deste contrato;

A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhadas do item, quantidade solicitada, valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam, direta ou indiretamente, sobre os serviços, mesmo que não estejam contidos nestes documentos;



A licitante deverá garantir a execução dos serviços, sob pena de, constatada alguma <u>o</u> imperfeição, ser submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de brica Fornecedores Municipais.

A Unidade Gestora poderá se valer da análise técnica dos serviços propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos serviços constantes no Termo de Referência.

DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Para a execução dos produtos serão emitidas ORDENS DE COMPRA, em conformidade com a proposta vencedora.

O Contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigerá até 31 de dezembro do ano corrente à sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federalin 8 666/93, alterada e consolidada.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A realização dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da(s) Secretaria(s), o(s) qual(is) deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação dos serviços para fins de pagamento

A presença da fiscalização da(s) Secretaria(s) não elide nem diminut a responsabilidade da empresa contratada.

Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do serviços eventualmente fora de especificação.

A execução dos serviços licitados poderá ser feito de forma fraciónada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periodicas ORDENS DE FORNECIMENTO, pela(s) Secretaria(s) Gestora(s), constando a quantidade de serviços a serem (ealizados.

RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR: / \(\)

São obrigações do fornecedor. 🐉

- a) executar a realização dos serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório neste termo, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ N° 07.963.515/0001-36 | CGF N° 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427-7001 | E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br



d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

Fis. 124 reduzindo

e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

- f) aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) objeto(os) no Anexo II ou do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do Município;
- g) entregar os serviços de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h) comunicar antecipadamente a data e horário da realização dos serviços, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICIPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICIPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante a realização dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata:
- k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual.
- n) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurançã e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- o) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra, com os serviços entregues, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- p) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;



q) manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidadente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo sua razão social, nome completo do empregado e fotografía 3x4;

Rúbrica

r) manter, durante a vigência desta Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA:

São responsabilidades do Fornecedor ainda:

a) toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

qualquer solidariedade ou responsabilidade rug (b) toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICIPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICIPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Indicar o local em que deverão ser realizados os serviços

Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local do serviço desde que observadas as normas de segurança.

Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Designar servidor para a vistoria e fiscalização do serviço.

A comunicação imediata à CONTRATANTE quanto a possíveis dificuldades na execução do contrato;

A prestação de informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto ou que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;

Os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais;





O recebimento do objeto contratado, atestando-o ou rejeitando-o caso não esteja අම්යේ com as especificações trazidas neste Termo;

A comunicação por escrito e tempestiva à Contratada referente a qualquer alteração Rúbrica irregularidade na execução deste Contrato;

A solicitação de esclarecimento, correção e solução de incoerências, falhas ou eventuais omissões constatadas em seus trabalhos, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, independente da responsabilidade, mesmo após a conclusão das etapas e do encerramento do contrato e que forem julgadas como necessárias à conclusão do processo de desapropriação e indenização;

Os esclarecimentos de condições excepcionais alheias a este termo;

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado da Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato e das Certidões Federais, Estaduais e Municipais

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à(s) Secretaria(s) Contratante(s).

GESTOR DO CONTRATO:

A Gestão do Contrato será exercida pelo Secretário(a) da respectiva Pasta ou quem este designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

Para acesso ao sistema eletrónico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransférivel, obtidas junto às unidades da Bolsa Brasileira de Mercadorias, sediadas no País.

Os procedimentos para credenciamento para obtenção de chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no Sistema de Licitações no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br , acesso "licitantes".

As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no Sistema Eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, chat, e-mail ou mensagens de texto, disponível no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br

A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com as normas e procedimentos previstos no Regulamento do sistema eletrônico BBMNet licitações, e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias, por ato devidamente justificado.





As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, medante o la Termo de Adesão; conforme regulamento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no "BBMNErubrica Licitações".

Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Boa Viagem/CE ou à Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

A participação no certame dar-se-à por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sitio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção "Login", observando data e horário limite estabelecidos.

As propostas de preco deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos para a abertura das propostas, conforme indicação na primeira página deste edital.

Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrónico durante a sessão pública do pregão ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema/ou de sua desconexão.

Caso haja desconexão com o Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeira quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

Quando a desconexão persistir por tempo superior à 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes na opção "consultar mensagens" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o Pregoeira designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado diariamente pelos participantes por meio do portal "www.bbmnetlicitacoes.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

DA PROPOSTA DE PREÇOS:

PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA





A proposta de preços deverá ser registrada no sistema eletrônico onde se fará a sessão de licitação, sem a identificação do fornecedor, caracterizando o produto proposto no campo discriminado, contemplando os itens propostos conforme termo de referência e sendo anexada o arquivo da proposta de preços para o item, sendo o aceito o mesmo arquivo para os demais itens desde que contemple todos os itens de interesse do proponente.

O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

Os produtos ofertados deverão atender a todas as específicações constantes deste Edital e Termo de Referência.

Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o VALOR TOTAL do lote QUIVALOR UNITÁRIO.

Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações do item_10-2 no campo "FICHA TÉCNICA" ou anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apròpriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meió. E quando for o caso informar se a empresa é ME/EPP.

Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional/e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros/tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

As propostas de preços deverão ainda conter

Marca do produto no sistema, quando for o caso e ainda na proposta eletrônica em anexo ao sítio eletrônico conforme anexo il do edital, quando for o caso;

Preço unitário e total propostos, cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente no objeto deste Edital;

Planilha de Preços, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do **ANEXO I - especificações dos produtos.**

Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

O valor global de cada ITEM/LOTE deverá ser cotado em algarismos, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais e por extenso. Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerão os valores unitários.

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ N° 07.963.515/0001-36 | CGF N° 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427-7001 | E-mail: pmbv oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br





PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (CONSOLIDADA)

SINOS POPERATOR AND PROPERATOR AND P

Ao final da sessão o licitante declarado vencedor deverá apresentar proposta de preços final (consolidada) quando for solicitado pelo pregoeiro no chat do sistema, conforme o item 7.0 do edital, no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, via e-mail do pregoeiro indicado na primeira folha deste edital.

As propostas de preços final (consolidada) deverá ainda conter:

A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

Assinatura do Representante Legal;

A marca dos produtos e/ou fabricante, nos casos em que couber, compatíveis com o informado no sistema eletrônico e na proposta inicial em anexo ao sistema;

Preço unitário e total propostos; cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente no objeto deste Edital;

Planilha de Preços, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do ANEXO I - especificações dos produtos.

Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta

O valor global de cada ITEM/LOTE deverá-ser cotado em algarismos) em moeda corrente nacional, com duas casas decimais e por extenso. Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerão os valores unitários.

DA HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

a) Fazenda Federal (CNPJ);

b) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC);

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:



Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílibou sede do licitante.

icilio Grand

 a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014.

- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. CNDT

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando que a licitante forneceu ou esteja fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação.

Certificado autorizando a exercer a atividade de venda/revenda de combustíveis automotivos, nos termos da Portaria ANP nº 41 de 06 de novembro de 2013, emitido pela Agência Nacional do Petroleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP:

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justica Ordinária

Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial (inclusive Termos de Abertura e Encerramento), devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante e assinado por contador habilitado, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.

OUTRAS EXIGÊNCIAS:

Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7°, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III.

Declaração expressa de que o abastecimento da frota será feito diretamente nas bombas de combustível do CONTRATADO em uma distância máxima de até 15 km da Sede da Secretaria de Saúde, Secretaria de Trabalho e Assistência Social e Secretaria de Esporte e Juventude da Prefeitura de Boa Viagem/CE.



Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial de ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado da Prefeitura Municipalúbrica de Boa Viagem/CE, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 180 dias.

O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTARIA(S)

As despesas decorrentes das contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à Secretaria de Saúde, Secretaria de Trabalho e Assistência Social e Secretaria de Esporte e Juventude do Município, sob as seguintes dotações orçamentárias, 0601.10.122.0002.2.035 (SAÚDE SEC), 0703.08/122.0002.2.056 (SOCIAL SEC) e 1001.27 122.0002.2.065 (ESP).

DAS SANÇÕES

O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta deixar de assinar a Ordem de serviço ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Boa Viagem/CE pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado no caso de &

- a) Recusar em assinar o contrato
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de serviço no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução dos serviços;

multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço requisitado;

Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução do contrato, às atividades da administração, desde que não

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ N° 07.963.515/0001-36 | CGF N° 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427-7001 | E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br



caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitade la qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuixo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.529/02, Rúbrica as seguintes penas:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer justico.

Em caso de inexistência ou insuficiencia de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Divida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 alterada e consolidada e no instrumento convocatorio.

O fornecedor poderá ter seu contrato cancelado quando:

descumprir as condições do contrato;

não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado:

tiver presentes razões de interesse público

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditorio.

No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Boa Viagem/CE e descredenciamento no Cadastro do Município de Boa Viagem/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

VALORES ESTIMADOS DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT	TOTAL
	DIESEL COMUM - DE ACORDO COM		3000	The wall the second of the sec	et des la fille
1	DETERMINAÇÃO DA ANP	LT	3000	R\$ 4,66	R\$ 13.980,00
	DIESEL S-10 - DE ACORDO COM		30000		
2	DETERMINAÇÃO DA ANP	LT	30000	R\$ 4,74	R\$ 142.200,00
					R\$ 156.180,00



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS - ELETRÔNICA

SW Fis. 30 CAO
Rúbrica

Conforme sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias no sítio eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br (Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET)

Local de Data

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
BOA VIAGEM/CE

Prezados Senhores.

Apresentamos a Vossas Sennorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao PREGÃO ELETRÓNICO Nº 2021 03.22.903, cujo objeto é a Aquisição de combustível (itens ausentes) para abastecimento da trota de máquinas e veículos oficiais, agregados e os que vierem a ser adquiridos da Secretaria de Saúde, Secretaria de Trabalho e Assistência Social e Secretaria de Esporte e Juventude do Município de Boa Viagem/CE, conforme específicações em anexo, parte integrante deste processo.

Nesta oportunidade, temos à declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento do objeto desta licitação, que não possuimos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

ITEM	DESCRIÇÃO / / / / UND MARCA /	QTD UNIT	TOTAL
	DIESEL COMUM - DE ACORDO COM C	3000	
1	1	³⁰⁰⁰ R\$ -	R\$ -
	DIESEL VS-101 V- DEN ACORDO COMP ///S)	20000	
2	DETERMINAÇÃO DA ANP	R\$ -	R\$ -
			R\$ -

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

A PROPOSTA ELETRÔNICA NÃO DEVE CONTER NÊNHUM TIPO DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, CASO CONTRÁRIO SERÁ DESCLASSIFICADA.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS - FÍSICA (IMPRESSA)

Deverá ser enviada impressa conforme determina o edital.

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local de Data

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
BOA VIAGEM/CE





Prezados Senhores.

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.22.003, cujo objeto é a Aquisição de brica combustível (itens ausentes) para abastecimento da frota de máquinas e veículos oficiais, agregados e os que vierem a ser adquiridos da Secretaria de Saúde, Secretaria de Trabalho e Assistência Social e Secretaria de Esporte e Juventude do Município de Boa Viagem/CE, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento do objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

7	15	and the second	
ITEM	DESCRIÇÃO QT	O UNIT	TOTAL
	DIESEL COMUM - DE ACORDO COM	0	
11.14	DETERMINAÇÃO DA ANR	[∪] R\$ -	R\$ -
	DIESEL S-10 - DE ACORDO COM 3000	۱ <u>۸</u>	
2	DETERMINAÇÃO DA ANB	^{/0} R\$ -	R\$ -
			R\$ -

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$

PROPONENTE:
CNPJ Nº:
REPRESENTANTE DA EMPRESA:
CPF Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Nome do Representante Legal
CPF p9



ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO (Juntar aos documentos requeridos para habilitação)



DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE)

- a) DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) DECLARA, Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014 respecialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Municipio de Boa Viagem/CE, ser MICROEMPRESA-ME E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP//nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006. (opcional)

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma/a/presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal

CPF N°

MODELO Nº 02

(Juntar aos documentos requeridos para habilitação)

DEGLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido no Edital, o abastecimento da frota será feito diretamente nas bombas de combustível do CONTRATADO em uma distância máxima de até 15 km da Sede da Prefeitura.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Lc	ocal e	data		
 Nome do r	epres	entante	Legal 	



ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

	(A)	ODELIC	λ
	1,9		^ \
	/ 🗸		77 \
		122	()
	2 FIG	100	
::::::	_ 110	The second secon	
::::::	: (::)::::::::		
	Ų	Ø	01
	(0	9_	_0/
	(ö -	<u>V</u>	-9

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI Q
MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM, ATRAVÉS DO(A)
SECRETARIA
DE
COM
, PARA O FIM QUE A
SEGUIR SE DECLARA.

O Município de Boa Viagem, pessoa jurídica de direito público interno, através do Secretaria de, em sua sede no(a) Praça Monsent José Cândido, 100 - Centro Boa Viagem/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador de Despesas, doravante denomina	nor n.º da ido
no CNPJ/MF n° representada pelo(a) Sr(a) no final assinado(a) doravante denomina de CONTRATADO(A), de acordo com a Pregão Eletrónico n.º 2021 03 22.003, Processo 2021.03.22.003, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às clausulas e condições a segajustadas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1- O presente Contrato (tem por objeto a Aquisição de combustível (itens ausentes) para de construir a susentes) para de construir a susentes a sua susentes que vierem a susentes de construir a susentes a sua susentes que vierem a susentes de construir a susentes para de construir a susentes a sua susentes para de construir a susentes para de construir a susentes que vierem a susentes para de construir a susente para de construir a suse	de guir
abastecimento da frota de maquinas e velculos oriciais, agregados e os que vierem a adquiridos da Secretaria de Saude, Secretaria de Trabalho e Assistência Social e Secreta de Esporte e Juventude do Município de Boa Viagem/CE, conforme especificações anexo parte integrante deste processo.	aria
2.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de	uc
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO	
3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto de contrato o valor global de R\$ (), conforme planilha anexo.	em
CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	
4.1- O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condiç	ões

necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual,

consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427-7001 | E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ N° 07.963.515/0001-36 | CGF N° 06.920.307-5



4.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;



4.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

	學 公巴斯特斯斯特斯特斯斯斯特斯特斯斯斯特 医胆管 医格子氏虫 医乙二甲二十二乙二二甲二
4.4- Providenciar os pagamentos à CONTRAT	LADA a vista das Notas Elscais /Faturas
T.T. I TOVIGETIOIAL OS PASSITIONESSES ESTIMAN	all a bank a little marker i market ar en alla little a la little i ban en al l'accès a le combination de l'ac
그들이 하는 전 전 그리면 보고 그렇게 오늘하다고 있다고 보고 하는 그들은 바로 바로 바로 바로 하는 것이 되었다.	conforme o acordado
devidamente atestadas pela	conforme o acordado.
	and Marka 1995. 1997 1997 1997 1997 1997 1997 1997 199
그는 일 그리고 있다면 하는 데 그 집에는 그 그래에 있다면 하는 사람들이 되었다. 그는 그를 하는 사람들이 하는 것이 없는 것이 없는 것이 없는 것이 없는 것이 없는 것이 없는 것이다면 없다.	#据看着那个能力的一个特殊的一点,看着一个人的是一个人的是一个人的话,他们也不是一个人的话,

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1-Entregar o objeto do Contrato, no almoxarifado no município de Boa Viagem, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8 666/93 é suas alterações;
- 5.2-Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados a/ CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual:
- 5.4-Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antés da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas.
- 5.5-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e acelto pela _______, não serão considerados como inadimplemento contratual.

ESPECIFICAÇÕES DE EXECUÇÃO E OBRIGAÇÃO DA LICITANTE

- 5.6. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do CONTRATANTES
- 5.6.1. O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível do CONTRATADO, no endereço indicado na proposta consignadamente no alvará de funcionamento da empresa, admitida uma distância de até 15 km da Sede da Secretaria de Saúde, Secretaria de Trabalho e Assistência Social e Secretaria de Esporte e Juventude da Prefeitura de Boa Viagem/CE;
- 5.6.2. O CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, o qual não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 7 (sete) às 21 (vinte e uma) horas;
- 5.6.3. O CONTRATADO fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Autorização de Fornecimento", conforme modelo previamente apresentado pelo CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Prefeitura Municipal de Boa Viagem/CE;



5.6.4. A "Autorização de Fornecimento" deverá ser devidamente preenchida om as informações relativas ao abastecimento e assinadas por funcionário do posto que executar o fornecimento.

Fis. 135 Sm as

- 5.7. Combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.
- 5.8. O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.
- 5.9. Para o abastecimento das viaturas oficiais deverá ser especificado os quantitativos em litros dos combustíveis fornecidos no preenchimento da reguisição, bem como fornecer o devido comprovante.
- 5.10. Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.
- 5.11. Em caso de panes, falta dos combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas de abastecimento has mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o resepimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.
- 5.12. São expressamente vedadas ao CONTRATADO
- 5.12.1. A veiculação de publicidade acerca deste confrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;
- 5.12.2. A subcontratação ou a transferência a terceiros, por qualquer forma, da execução do objeto deste contrato;
- 5.12.3. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1-O contrato terá o prazo de vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 6.2-O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da ______, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

CLAÚSULA SÉTIMA -DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela do Município de Boa Viagem, que atestará a entrega do

objeto licitado;

7.2- Caso a fatura seja aprovada pela _____, o pag efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pela Contratada

o pagamedio será

CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As	despesas	decorre	ntes da co	ontratação	correrão	por conta,	dos recurso	os oriundos o	
Tesouro	Municipa	l, sob a	a dotação	orçament	ária nº _		··	, elemento d	de
despesa	l								

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1-Os preços são reajustáveis;

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1-A CONTRATADA fica obrigada la aceitar has mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

- 11.1-O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os-motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.
- 11.2- A Contratada ficara, ainda sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:
- I Advertência, sanção de que trata o inciso Ldo art. 87 da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos.
- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- II Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
- a) de **1,0**% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
- b) de **2,0**% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em

dobro na reincidência;



- c) de **5,0**% (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer Rúbrica produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 95 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Boa Viagem, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.7
- 11.3 No processo de aplicação de penalidades é asségurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco)/dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.
- 11.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tespuro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 11.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 11 2 subra poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:
- a) praticarem atos licitos, visando frustrar os objetivos da licitação
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 11.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 11.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.
- 11.8- As sanções previstas no **item 11.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

्रकार है है। अपने अमेरिकार है। है सिकार महामानिकार किया महामानिकार महिला महिला के महिला है। से महिला महिला महिल

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO



12.1-A rescisão contratual poderá ser:



- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos ica incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93:
- b) Amigável por acordo entre as partes mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 12.2-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 12.3-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da lei nº 8,666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;
- 13.2- Obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na lieitação

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

- 14.1-Fica eleito o foro da Comarca-de-Boa Wagem, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.
- E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Boa Viagem/GEdedede

Ordenador(a) de Despesa Cargo do Ordenador(a) de Despesa CONTRATANTE

Nome do Répresentante da Empresa Nome da Empresa CONTRATADA

TESTEMUI	NHAS:	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1		2	
Nome:				Nome:	
CPF.			国际国际主席	YFT: BY	